

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.**

*Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.923/2022.*

Trata o presente expediente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.**

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a presente contratação está fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Linha Nova, porém tendo em vista a alta demanda de manutenções das câmeras e de todo o sistema que compõe o videomonitoramento, entendeu-se necessário, buscar uma forma de contratação, que possa dar o suporte a Administração, garantindo assim um maior nível de segurança pública aos municípios, bem como a própria Administração.

A presente análise é realizada pela Agente Pública, devidamente nomeada pela Portaria Municipal nº 328/2023, Art's. 2º e 3º, a qual designa a mesma a realizar as contratações diretas do Município de Linha Nova (dispensa de licitação e inexigibilidade) previstas pela Lei n. 14.133/2021.

Os serviços aqui adquiridos deverão ser prestados segundo discriminado no ETP e TR, anexos a este documento.

A publicação de Aviso de Manifestação de Interesse, foi devidamente publicado no site oficial do Município, na aba do Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/diario-oficial-eletronico>), em cumprimento ao disposto do Decreto Municipal nº 1.923/2022, Art. 3º, bem como da **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.**

Durante o período de manifestação de interesse (3 dias úteis, de 22/12/2023 a 28/12/2023), não houveram novas propostas.

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de contratação. Após análise, considera-

se: CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA, CNPJ Nº 02.174.419/0001-95 – **Habilitada.**

Ainda, conforme Comunicação Interna nº 113/2023, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação do referido objeto.

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Solicita-se que a fiscal de contrato, Sra. Luana Suéllen Petry, acompanhe com afinco todas as exigências necessárias para a eficiência e a eficácia da contratação supracitada.

Ressalta-se:

*“A empresa será responsável por realizar a manutenção de todos os equipamentos que compõe o sistema de videomonitoramento, bem como os que vierem a serem adquiridos ao longo de tempo de vigência do contrato, não podendo este fator implicar em aumento de valores, por parte da Contratada.*

*Em caso de avaria ou danos dos equipamentos, que impliquem em troca de peças ou mesmo a troca completa do equipamento, a Contratada, deverá acionar o fiscal do contrato, que irá autorizar a troca das peças ou do equipamento quando necessário, sendo estes valores pagos a parte”.*

Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis, para abertura de possíveis recursos que possam advir desta aquisição.

Linha Nova/RS, 15 de janeiro de 2024.

Suleica Wiederkehr Rüchel  
Agente Público  
Portaria nº 328/2023